

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) em ambiente WEB, destinado ao apoio à fiscalização tributária do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), incluindo implantação do software, disponibilização de bases geográficas, imagens de satélite multitemporais, ferramentas de análise espacial, suporte técnico e treinamento da equipe municipal. O sistema deverá permitir a análise territorial, identificação de imóveis rurais, verificação de áreas declaradas nas DITR, apoio técnico à apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e suporte à instrução de procedimentos administrativos relacionados ao ITR. A solução tecnológica deverá atender às exigências legais e operacionais decorrentes do convênio firmado entre o Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR.

1.2 Da classificação do objeto

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular, prestado mediante disponibilização de plataforma tecnológica de geoprocessamento e análise territorial aplicada à fiscalização tributária rural. A contratação se enquadra como serviço contínuo de natureza intelectual e técnica, exigindo conhecimento especializado em geotecnologias, sensoriamento remoto, georreferenciamento de imóveis rurais e avaliação de terras.

1.3 Das etapas de execução dos serviços

A execução dos serviços compreenderá, entre outras, as seguintes etapas:

a) Disponibilização da plataforma tecnológica

Implantação e disponibilização de sistema SIG em ambiente 100% WEB, com acesso remoto pelos servidores municipais autorizados.

b) Integração de bases geográficas

Disponibilização e integração das principais bases públicas fundiárias nacionais, incluindo:



- SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural
- SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária
- SNCI – Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis

c) Disponibilização de imagens de satélite

Fornecimento de imagens de satélite multitemporais provenientes das plataformas Sentinel e Landsat, com atualização periódica mínima de cinco dias, possibilitando acompanhamento contínuo da dinâmica territorial rural.

d) Ferramentas de análise espacial

O sistema deverá permitir:

- Medição de áreas;
- Delimitação de polígonos;
- Análise comparativa temporal;
- Identificação de áreas cultivadas;
- Verificação de reservas legais e áreas consolidadas;
- Análise de uso e ocupação do solo.

e) Mapas temáticos do território municipal

Disponibilização de camadas cartográficas contendo informações sobre:

- Solos
- Geologia
- Clima
- Geomorfologia
- Biomas
- Declividade
- Uso e ocupação do solo

Além da disponibilização de Mapa de Aptidão Rural específico do território municipal.

f) Apoio à análise de laudos agrônômicos

Disponibilização de sistema de suporte à decisão para análise de laudos agrônômicos, em conformidade com a ABNT NBR 14653-3:2019, aplicável à avaliação de imóveis rurais.

g) Levantamento anual do Valor da Terra Nua (VTN)

Execução de levantamento técnico anual do VTN – Valor da Terra Nua, conforme exigências da Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, subsidiando o Município no envio das informações à Receita Federal.

h) Capacitação e suporte técnico

Realização de treinamento remoto para os servidores municipais responsáveis pela fiscalização do ITR, bem como disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual.



1.4 Início do Contrato

O Contrato deverá ter início de vigência a partir do dia 1º do mês subsequente ao da assinatura do mesmo.

1.5 Ordem de Início

Não há.

1.6 Prazo de Vigência do Contrato

Os serviços serão executados no período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Gravataí firmou convênio com a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** para delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com fundamento no **artigo 153, §4º da Constituição Federal**, regulamentado pelos Decretos nº 6.433/2008, nº 6.621/2008 e nº 6.770/2010.

Em razão da celebração desse convênio, foram delegadas ao Município diversas competências relacionadas à fiscalização do imposto, dentre as quais:

- Intimar proprietários ou possuidores rurais para apresentação de documentos;
- Verificar valores declarados nas DITR;
- Requisitar documentos comprobatórios dos imóveis;
- Instruir processos administrativos fiscais;
- Informar à Receita Federal os valores de VTN;
- Manter estrutura tecnológica adequada para acesso aos sistemas federais.

Nesse contexto, a utilização de **ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto** torna-se essencial para o adequado desempenho das atividades de fiscalização.

Atualmente, o Município não dispõe de sistema próprio capaz de realizar análises territoriais, integração de bases fundiárias e análise de imagens de satélite de forma célere e precisa, o que comprometeria a eficiência da fiscalização tributária rural.

A contratação de plataforma especializada permitirá:

- Maior precisão na identificação de imóveis rurais;
- Verificação de inconsistências nas declarações de ITR;
- Melhor fundamentação técnica para procedimentos fiscais;
- Incremento da capacidade arrecadatória do Município.



Além disso, a utilização de alguma plataforma que forneça o software necessário, evita interrupções no processo de fiscalização e preserva o histórico de dados já consolidado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Dos Requisitos

A empresa contratada deverá possuir:

- Comprovada experiência na área de geoprocessamento aplicado à fiscalização do ITR;
- Equipe técnica especializada em georreferenciamento e avaliação rural;
- Infraestrutura tecnológica adequada para disponibilização da plataforma em ambiente WEB;
- Capacidade de integração com bases públicas fundiárias nacionais.

A empresa deverá garantir a estabilidade, segurança e integridade das informações, mantendo rotinas periódicas de backup e proteção de dados.

Será exigido amostra do (s) produto (s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de validade

O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização da plataforma tecnológica e prestação contínua de serviços de suporte técnico, atualização de bases geográficas e fornecimento de imagens de satélite. O sistema deverá permanecer disponível durante todo o período contratual, permitindo acesso remoto pelos servidores designados pela Administração.

4.2 Substituição do objeto

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Ricardo Eugenio Wirti

Fiscal do Contrato: Rudy Haigert da Silva



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Julgamento A seleção será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação é de R\$ 19.000,00(Dezoito mil reais) anual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Referência da dotação	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
07 - SMFPO	493	15000001	2008	33390400000000
Subelemento				33390400600000

Gestor do Contrato
Ricardo Eugenio Wirti
Mat. 29304-0



Assinado digitalmente por:
RUDY HAIGERT DA SILVA
833.837.940-91

09/03/2026 12:45:50

Assinatura digital avançada.

Fiscal do Contrato
Rudy Haigert da Silva
Mat. 3088-2

Gravataí, 09 de Março de 2026.

